Lei nº 4.247, de 13 de junho de 2012

Cria o Programa Municipal de Equoterapia e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para crianças e adultos portadores de deficiência física ou mental ou de distúrbio comportamental e para as vítimas de acidentes.

Parágrafo único. O programa de que trata esta lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o equino como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação.

Art. 2º Os recursos necessários para o cumprimento desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 13 de junho de 2012.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Adilsom Castanho